

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA



I Seminário sobre a Reforma Tributária da Faculdade de Direito da UFJF

REFORMA TRIBUTÁRIA: Direito Fundamental a uma tributação justa

Profa. Dra. Elizabete Rosa de Mello
elizabete.mello@ufjf.br

ROTEIRO:

1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

2. DIREITO FUNDAMENTAL A UMA TRIBUTAÇÃO JUSTA

2. 1 REFORMA TRIBUTÁRIA

1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

- **Constituição de 1891:** aproveitou muitos Tributos cobrados no Império.



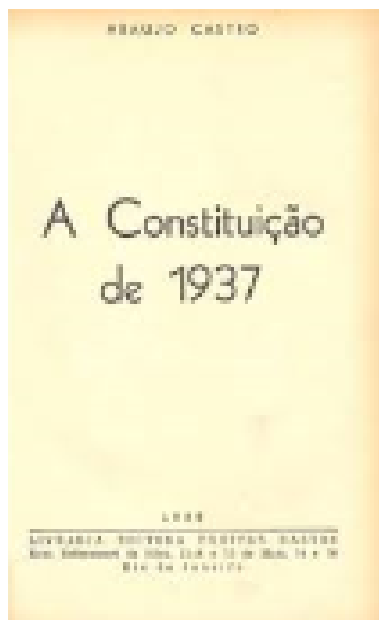
1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

- **Constituição de 1934:** foi concedida competência tributária e autonomia política.



1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

- **Constituição de 1937:** pela primeira vez foi abordado de forma expressa o IR; Decreto 3200/41.



DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941
**CÓDIGO de
PROCESSO PENAL**

DECRETO-LEI 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
**CONSOLIDAÇÃO das
LEIS do TRABALHO**

1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

- Constituição de **1946**: alterou a discriminação de renda entre os entes federativos. EC 18/65.



1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

- **Constituição de 1967:** foram assegurados os princípios fundamentais; mas foi regida por muitos Atos Institucionais e Emendas Constitucionais.



1. CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS BRASILEIRAS

- **Constituição de 1988:** detalhou os tributos, trouxe novos princípios, direitos e garantias fundamentais e novos tributos, de todas as constituições é a única Constituição democrática, mas manteve os impostos como tributos não vinculados.





2. DIREITO FUNDAMENTAL A UMA TRIBUTAÇÃO JUSTA

Está disciplinado no preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada em harmonia social e compreendida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

► PRINCÍPIOS RELACIONADOS À JUSTIÇA:

- 1º) Princípio da igualdade na obra A Riqueza das Nações de Adam Smith;
- 2º) Princípio da igualdade e da diferença na Teoria da Justiça como equidade de John Rawls: “posição original”
- 3º) Princípio da igualdade distributiva de Robert Nozick: justiça na aquisição, na transferência e na retificação da injustiça na distribuição das posses;
- 4º) Princípio da igualdade de bem-estar e da igualdade de recursos de Ronald Dworkin;
- 5º) Noções de “funcionamentos” e “capacidade” de Amartya Sen;
- 6º) Princípio da igualdade de benefícios e princípio da igualdade de sacrifícios na obra o Mito da Propriedade Liam Murphy e Thomas Nagel;
- 7º) Princípio da igualdade complexa de Michael Walzer: contrapõe à igualdade simples;
- 8º) Princípio da equivalência como critério da igualdade tributária de Sérgio Vasques;
- 9º) Mínimo Vital estudado por Ricardo Lobo Torres,
- 10º) Teoria dos Direitos Fundamentais de Robert Alexy.



Princípios

The diagram features two large green arrows pointing towards each other, forming a central diamond shape. The left arrow contains the word 'Princípios' and the right arrow contains 'Leis/Regras'. In the center, where the arrows meet, is a block of red text. The background is white with green geometric shapes on the right and bottom edges.

Viabilizam
o Direito
Fundamen-
-tal a uma
tributação
justa:
“TRIBUTA-
ÇÃO
ÓTIMA”

Leis/Regras



2.1 REFORMA TRIBUTÁRIA: ORIGEM

PROPOSTAS	PEC 45/2019	PEC 110/2019= PEC 294/2004	PL 3887/2020	PL 2337/2021	PLP 68/2024	PLP 108/2024
Quem	Câmara dos Deputados	Senado Federal	Poder Executivo Federal	Poder Executivo Federal	Poder Executivo Federal	Poder Executivo Federal
Simplificação de tributos	Criação de dois tributos: IBS substituindo: IPI, PIS, Cofins, ISS e ICMS. E Imposto extrafiscal , destinado a desestimular o consumo de determinados bens, serviços ou direitos	Criação de dois tributos: IBS substituindo: IPI, IOF, PIS, Pasep, Cofins, CIDE Combustíveis, Salário-Educação, ICMS e ISS e Imposto seletivo sobre produtos específicos, como petróleo e derivados; combustíveis e lubrificantes; cigarros; energia elétrica e serviços de telecomunicações	Criação de um tributo: CBS substituindo PIS, PASEP e COFINS (25%)	Alteração o IRPJ e IRPF e CSLL : alterar a Tabela Progressiva Mensal do IRPF, bem como autorizar a atualização do valor dos imóveis localizados no País e outros	Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS , a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.	Institui o CG-IBS , dispõe sobre o processo administrativo tributário ao IBS , sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS , e sobre ITCMD
Situação atual:	Transformada em norma jurídica: na EC 132 de 20 dez 2023	Prejudicada em 08/11/2023	Câmara dos Deputados	Senado Federal com a relatoria desde 19/04/2023	Transformada na LC 214/2025	Transformada na LC 227/2026

2.1 REFORMA TRIBUTÁRIA

O que tem de bom na Reforma Tributária?

- ▶ A aprovação da EC 132/2023, e por consequência as Leis Complementares citadas(214/2025 e 227/2026), e LC 236/2026, LC 225/2026;
- ▶ Alterações significativas na tributação sobre o consumo;
- ▶ Programas de Compliance: menor valor de multas tributárias;
- ▶ Split payment;
- ▶ Tributação de bens e serviços prejudiciais à saúde;
- ▶ "Novos" princípios constitucionais positivados: da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e defesa do meio ambiente e da neutralidade;

2.1 REFORMA TRIBUTÁRIA

O que tem de bom na Reforma Tributária?

- ▶ Tributação de veículos automotores aéros e aquáticos;
- ▶ Cashaback;
- ▶ Arbitragem, transação, mediação e garantias específicas;
- ▶ Creditamento de valores pagos;
- ▶ Operações: contraprestação onerosa (honorários de sucumbência: obrigação imposta pela lei ao vencido),
- ▶ PLAFATORMAS DE INTERNET: serão contribuintes: extraterritorialidade da Lei.

2.1 REFORMA TRIBUTÁRIA

O que tem de "menos bom" na Reforma Tributária?

- ▶ Competência compartilhada;
- ▶ Conceito de operação: negócios jurídicos;
- ▶ Autoconsumo;
- ▶ Responsabilidade: de quem o fisco vai cobrar a CBS e o IBS?
- ▶ Quem vai julgar os pedidos das ações que tratam da CBS e do IBS? Justiça: Federal ou Estadual?
- ▶ Paridade mitigada SP: Câmara Nacional de Integração(julgar Resp): 8 representantes da Adm. Pública, 4 representantes do contribuinte e 1 presidente (representante do servidor público, só vota em caso de empate);
- ▶ Instância de Harmonização: Comitê de Harmonização (uniformizar a interpretação da legislação tributária: matéria comum CBS e IBS) e Fórum de Harmonização (consultivo);
- ▶ Paridade mitigada SA: Fórum de Harmonização: 4 Procuradores da Fazenda Nacional e 4 procuradores indicados pelo CGIBS (2 do Estados e 2 dos Municípios) E o DF?
- ▶ O CGIBS será substituto processual dos entes da Federação?



MUITO OBRIGADA PELA ATENÇÃO DE TODOS!

Professora Dra. Elizabete Rosa de Mello

elizabete.mello@ufjf.br

Instagram [beneficiostributarios.ufjf](https://www.instagram.com/beneficiostributarios.ufjf)

(32) 99174-5198

